REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 318/89

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFORMADO EM Lei Municipal

NUMERAÇÃO: Lei nº 195, de 19 de Julho de 1989.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 136
de 21/07/89, pag. 16

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
A Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 286/89 - GABIN Boa Vista (RR), 04 de julho de 1989

Técnica Legislativa
Formar Processo e enviar para as Comissões cópia para os vereadores

06.07.89

César Augusto de Souza Dias
Presidente

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, temos a satisfação de submeter à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 144 que altera dispositivos da Lei nº 191, de 18 de maio de 1989 e dá outras providências.

No ensejo reiteramos protestos de apreço e consideração.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

PROTOCOLO
Em 04/07/89
Tânia

RECEBEMOS
Em 04/07/89
4:30 Rs.

Exmº. Senhor
Dr. César Augusto de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 144, de 03 de julho de 1989, que estabelece a alteração à alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos" - ITBI, e nas demais transmissões, a título oneroso, para 3% (três por cento), permanecendo as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e referidas na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 da mesma forma que foi previsto no projeto original.

Este projeto está amparado no Art. 156, inciso II, c / c o § 4º, inciso I, do referido artigo, da Constituição Federal em vigor,que determina a fixação das alíquotas por lei complementar cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo nos termos do Art. 61, § 1º, inciso II, letra b da referida Carta Magna.

Trata-se de um imposto novo na esfera Municipal e, como tal, irá constituir-se em uma expressiva fonte de receita para o Município. Todavia, é necessário que a alíquota seja alterada para que a Administração atinja uma arrecadação que venha propiciar a execução do programa de trabalho já em andamento .

Por tratar-se de matéria tributária, de cuja definição depende inúmeros processos administrativos que tramitam na esfera administrativa e cujos reflexos serão surtidos de imediato no orçamento da Prefeitura, solicitamos aos ilustres edis a apreciação em regime de urgência.

Confiante no denotado comportamento dos homens públicos que compõem essa Casa Legislativa, sempre atentos às justas reivindicações e ao perfeito funcionamento das instituições municipais, aguardamos a

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

/...

aprovação do presente Projeto de Lei, para benefício da comunidade em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

.../

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 144,DE 03 DE JULHO DE 1989

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 191, de 18 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e, legislação complementares:

a) sobre o valor efetivamente financiado, 0,5% (meio por cento).

b) sobre o valor não financiado, 2% (dois por cento).

II - Nas demais transmissões, a título oneroso 3% (três por cento)."

Art. 2º - A alteração do dispositivo legal mencionado no artigo anterior é retroativo a 01 de junho do corrente ano.

/...

/...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

.../

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, .../..../....

.....
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144 DE 03 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 318/89
RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PARECER Nº 014/89

Senhor Presidente,

Avoco nos termos regimentais, o presente Projeto de Lei, o qual "altera dispositivo da lei 191 e dá outras providências", manifestando-me de maneira favorável a sua aprovação por ser legal e constitucional.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 13 de julho de 1989

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

fl. 02

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos treze dias do mês julho de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Francisco de Assis Rodrigues e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 144, de 03 de julho de 1989, que altera o dispositivo da Lei nº 191, de 18 de maio de 1989, e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leiture do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu Francisco de Assis Rodrigues, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 13 de julho de 1989.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, ... / ... / ...
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 318/89
RELATORA: EULINA GONÇALVES VIEIRA
PARECER Nº 09/89

Senhor Presidente,

Em razão do Regimento Interno desta Casa fui designada para Relatar ao Projeto de Lei nº 144, o qual altera dispositivo da Lei nº 191 de 18 de maio de 1989, e dá outras providências, manifesto-me de maneira favorável a sua aprovação.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 13 de julho de 1989

EULINA GONÇALVES VIEIRA
RELATORA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl.02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do Sra Relatora-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Francisco de Assis Rodrigues, presente a Secretária a Vereadora Eulina Gonçalves Vieira e o Membro o Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) EULINA GONÇALVES VIEIRA, dado ao Projeto de Lei nº 144, de 03 de julho de 1989, o qual altera dispositivo da lei nº 191, de 18 de maio de 1989, e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Eulina Gonçalves Vieira lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÃO", Boa Vista (RR), 13 de julho de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 144, DE 03 DE MAIO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 318/89
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PARECER Nº 011/89

Senhor Presidente,

Por não ter a mesma opinião da Sra Relatora desta Comissão, a respeito do presente Projeto de Lei nº 144, passo a faze-lo em separado de acordo com o Regime Interno desta Casa.

Manifesto-me de modo contrário a aprovação do presente Projeto de Lei nº 144, de 03 de maio de 1989, por este Plenário.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕE", Boa Vista-RR, 13 de julho de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
vereador:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE JULHO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 1989.

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

		SIM	NÃO
		não vota	não vota
1.	CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PTB		
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB		
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL		
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB		
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – PTB.....		
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB		
7.	ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB		
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PRN		
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT		
10.	RUBEN DA SILVA BENTO – PFL		
11.	SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PFL		

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 144 , DE 03 DE JULHO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 191 , de 18 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e, legislação complementares:

a) sobre o valor efetivamente financiado, 0,5% (meio por cento).

b) sobre o valor não financiado, 2% (dois por cento).

II - Nas demais transmissões, a título oneroso 3% (três por cento)."

Art. 2º - A alteração do dispositivo legal mencionado no artigo anterior é retroativo a 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -RR, em 03 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

PUBLICADA (O) NO 9(1)
OFICIAL Nº 136
de 21/07/85 pag. 16

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

para Conhecimento

Técnica Legislativa

LEI Nº 195, DE 19 DE JULHO DE 1989

César Augusto de Souza Dias
Presidente

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 191, de 18 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e, legislação complementares:

a) sobre o valor efetivamente financiado 0,5% (meio por cento).

b) sobre o valor não financiado, 2% (dois por cento).

II - Nas demais transmissões, a título oneroso 3% (três por cento)."

Artigo 2º - A alteração do dispositivo legal mencionado no artigo anterior é retroativo a 01 de junho do corrente ano.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PROTOCOLO
Em, 21/07/89
Dânia

RECEBEMOS
Em 21/07/89
8:20 hs.

.../

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

DECRETO Nº 742
DE 21/07/89

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor proteger o Patrimônio Público Municipal, dos constantes ataques de vândalos;

CONSIDERANDO a inadiabilidade inadiável de prevenir invasões em locais inadequados à moradia e atividades comerciais;

CONSIDERANDO ainda, o dever de garantir o cumprimento do Código Municipal de Posturas e Costumes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada junto à Coordenação de Serviços e Fiscalização da Secretaria Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será presidida por JOSÉ [illegible] FORTES, Secretário Municipal de Administração, tendo como membros: CLÓVIS MOREIRA PINTO, Procurador Geral do Município, PAULO CESAR PINTO DE AZEVEDO C.B., Assistente Social do Quadro Permanente de Servidores do Município e [illegible] PAULO SÉRGIO ALVERNE LIMA DE VASCONCELLOS, cedido à [illegible] pela Polícia Militar de Roraima.

Art. 3º - A Comissão deverá, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar o Relatório Final e Projeto de Criação da Guarda Municipal.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 21 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 195, DE DE JULHO DE 1989

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 191, de 18 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação

"Art. 7º - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a que se refere a Lei nº... 4.380, de 21 de agosto de 1964 e, legislação complementares:

a) sobre o valor efetivamente financiado 0,5% (meio por cento)

b) sobre o valor não financiado, 2% (dois por cento)

II - Nas demais transmissões, a título oneroso 3% (três por cento)".

Artigo 2º - A alteração do dispositivo legal mencionado no artigo anterior é retroativo a 01 de junho do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 19 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

LEI Nº 196,
DE 19/07/89

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 24 DE MAIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 192, de 24 de maio de 1989 que institui o Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVV), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As alíquotas do Imposto são

I - [illegible] benefício de petróleo, exceto o gás de butano - 1,5%;

II - [illegible] demais produtos que incide o imposto 5%.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PORTARIA Nº 25
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar o servidor ZOROASTRO DE OLIVEIRA SANTOS, Engenheiro Civil, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de um abrigo para passageiros no Bairro Caranã I, na cidade de Boa Vista - RR sob a responsabilidade da Firma MODULO - Engenharia Ltda. conforme nota de empenho nº 1343/89 e Processo nº 1038/89.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 26
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Designar a servidora OTÁLIA DE LIRA CARNEIRO, Engenheira Civil, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar a 1ª Etapa dos serviços de reforma e ampliação do Posto Médico do Bairro de Asa Branca, na cidade de Boa Vista - RR, sob a responsabilidade da Firma PROJETARTE - Proj. e Obras Civis Ltda, conforme nota de Empenho nº 1329/89 e Processo nº 52/89.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

THAUMATURGO CÉSAR M. NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 136
de 21/07/35 pag. 16